



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.575, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DAR EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS/RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar em concessão do Direito Real de Uso, à empresa **RIBEIRO E SANTOS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 34.774.809/0001-92, área de terras com superfície de 3.447,35m², sem benfeitorias, localizada no Polo Industrial de Vassouras, na RJ-127, identificada como Lote nº11.

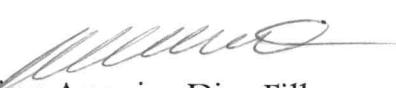
Art. 2º - O prazo de concessão será de 20 (vinte) anos, contados a partir da lavratura do instrumento de cessão.

Art. 3º - Esta Lei, no que couber, poderá ser regulamentada em até 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei é oriunda do Processo Administrativo 4481/2023.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Vassouras, 22 de junho de 2023.


Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 137/2023 de autoria do Poder Executivo.